COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

DATA: 26/05/2022

EMENTA: Define a prática da telemedicina no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Ito Luciano

RELATÓRIO

O Vereador Ito Luciano apresentou à Câmara Municipal, em 26 de maio de 2022, o Projeto de Lei nº 56/2022, o qual define a prática da telemedicina no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 29/06/2022, conforme Ata nº 40/2022. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista que a iniciativa para legislar sobre a matéria é da União (regulamentação profissional e requisitos básicos relacionados às categorias profissionais - Lei Federal nº 13.989/2020), bem como sobre a organização e funções administrativas municipais é do Chefe do Poder Executivo. Em momento anterior, a COJUR emitiu parecer acolhendo o parecer da Procuradoria, determinando que fosse notificado o autor para que, querendo, apresentasse impugnação. Referida notificação ocorreu em 14/07/2022.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresentasse defesa.

Contudo, embora notificado, o autor não apresentou qualquer manifestação.

Em assim sendo, impõe-se o ARQUIVAMENTO do referido projeto.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

Vereador Gustavo Finck
Relator "ad hoc"

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminente Relator, determinando o ARQUIVAMENTO do presente projeto.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2022.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente "ad hoc"

Vereador Fernando Lourenço
(ausente)

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)